



Governo Municipal de

Redenção

Nossa força, nossa história, nosso povo



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 168
102
Rubrica

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026

CONTRATANTE:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – CE

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$571.298,00 (quinhentos e setenta e um mil, duzentos e noventa e oito reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 31/03/2026 às 10h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

MENOR PREÇO

Modo de disputa:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/CE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

(Processo Administrativo nº PC.26.02.05.369-02)

Torna-se público que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/CE, por meio do(a) COMISSÃO DE LICITAÇÕES sediado(a) RUA DOM PEDRO II, Nº 30, CENTRO, REDENÇÃO/CE, realizará licitação, **de registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **do Decreto nº 11.462, de 01 de maio de 2023**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em lote.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 **As regras referentes ao registro obrigatório e participantes, bem como a eventuais adesões, serão as que constam da Instrução de Anúncio de Registro de Preços.**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no **www.bbmnetlicitacoes.com.br**

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento do BBMNET até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **DESCCLASSIFICAÇÃO NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO**.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6 NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

- 3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do

cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação acontecerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.3 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.4 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

- 4.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 Valor unitário e Total do Item..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;
 - 5.1.2 Marca;
 - 5.1.3 Fabricante;
 - 5.1.4 Quantidade dos itens de acordo com o Item de Referência.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1 O licitante INAOI poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 O licitante não poderá se identificar de nenhuma forma na apresentação da proposta de preços, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, caso a proposta esteja identificada.
- 5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, www.bbmnetlicitacoes.com.br, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



- 6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.12.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática,

junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2 empresas brasileiras;

6.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4 O pregoeiro ou a plataforma de forma automática solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

7.7.1 conter vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



7.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas:

7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta de preços, e poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório ou por autenticação digital.

8.4.1 RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.4.1.1 Cópia do RG do proprietário documento oficial de identificação do sócio ou proprietário/administrador, conforme o caso, reconhecido(s) na forma da lei

8.4.1.2 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.4.1.3 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.4.1.4 INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

8.4.1.5 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.4.2.1 Prova de inscrição do **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

8.4.2.2 Prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

8.4.2.3 Prova de regularidade fiscal para com a **FAZENDA FEDERAL** a qual deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

8.4.2.4 Prova de regularidade fiscal junto à **FAZENDA ESTADUAL** de seu domicílio;

8.4.2.5 Prova de regularidade fiscal junto à **FAZENDA MUNICIPAL** de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS).

8.4.2.6 PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

8.4.2.7 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 07/07/2011. site: www.tst.jus.br.

8.4.2.8 CASO O LICITANTE SEJA CONSIDERADO ISENTO dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante inserção de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, no sistema, na forma da lei;

8.4.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.3.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante, comprovando que o licitante forneceu ou está fornecendo, para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

8.4.3.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o lote pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.4.3.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser feita diligências para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a veracidade das informações prestadas.

8.4.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.4.1 Balanço Patrimonial, assinado por contabilista devidamente habilitado, juntamente com o representante da empresa, onde devem fazer parte as demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei.

8.4.4.2 Entende-se por "forma da lei" o seguinte:

Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69, autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio), juntamente com a prova de inscrição do profissional responsável pelo trabalho técnico-contábil, no conselho de classe competente.

Fica reservado à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

8.4.4.3 Sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

8.4.4.4 Comprovação de boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1,0), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

SG = Solvência Geral

Onde:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longa Prazo

8.4.4.5 Apresentar **Certidão Negativa de Falência ou de Concordata** expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da empresa com validade expressa na mesma.

8.4.4.6 Certidão Específica expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando todos os atos da empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados etc.), em data não superior a 30 (trinta) dias.

8.4.4.7 Certidão Simplificada expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando o registro da empresa e indicando o objetivo, endereço, composição da firma e o seu Capital Social Integralizado, em data não superior a 30 (trinta) dias.

8.4.5 DECLARAÇÕES E OUTRAS EXIGÊNCIAS:

8.4.5.1 **Declaração** de que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

8.4.5.2 **Declaração** de concordância nos termos estabelecidos no edital.

8.4.5.3 **Declaração** de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 A habilitação será verificada por meio do www.bbmnetlicitacoes.com.br, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo **de NO MÍNIMO, DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro. (SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO OU DE FORMA AUTOMÁTICA PELA PLATAFORMA)

8.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.12 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



8.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 OS RECURSOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Encerrada as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidade;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratada deverá possuir registro regular perante os órgãos competentes, comprovando sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme previsto na legislação vigente.

13.2 A contratada deverá apresentar comprovação de experiência prévia na prestação de serviços de buffet para órgãos públicos, com referências de clientes atendidos e qualidade dos serviços prestados.

13.3 A contratada deverá apresentar um plano de trabalho detalhado, contendo a descrição dos serviços a serem prestados, os materiais e equipamentos a serem utilizados, bem como o cronograma de execução dos serviços.

13.4 A contratada deverá garantir a qualidade dos alimentos servidos, respeitando as normas sanitárias e de segurança alimentar, comprovando a procedência dos produtos utilizados e a correta manipulação dos alimentos.

13.5 A contratada deverá disponibilizar uma equipe qualificada para a execução dos serviços, incluindo profissionais capacitados na área de gastronomia, garçons, copeiros, entre outros, garantindo um atendimento de excelência aos usuários.

13.6 A contratada deverá apresentar um plano de contingência para situações de emergência, garantindo a continuidade dos serviços prestados, mesmo em casos de imprevistos ou intercorrências.

13.7 A contratada deverá fornecer um relatório mensal de prestação de contas, com a discriminação dos serviços realizados, dos materiais utilizados e dos custos envolvidos, de acordo com as normas contábeis e de transparência pública.

13.8 A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, garantindo a entrega dos serviços de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Educação e Gabinete da Prefeita do município de Redenção - CE.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@redencao@gmail.com

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

16.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br

16.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

16.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.11.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

16.11.3 ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

16.11.4 ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS


JANE CLÉIA PEREIRA DA COSTA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO


FRANCISCA WILCILANE BARRETO
PINHEIRO
CHEFE DE GABINETE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

TR.26.02.05.369-02 - DATA: 12/02/2026

Categoria: SERVIÇO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" E "I" DA LEI N. 14.133/2021)

- 1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens/objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme a natureza do objeto.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
 - 1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado quando não concluído seu escopo, nos termos do art. 111 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
 - 1.3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$571.298,00 (QUINHENTOS E SETENTA E UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021)

- 2.1. FUNDAMENTAÇÃO:
A estratégia de contratação dar-se-á por Pregão Eletrônico, com fundamento no Inciso XLI do art. 6 e art. 29 da Lei 14.133/21, visto que o objeto se enquadra em bens comuns.
- 2.2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:
A SME por sua vez, realiza no decorrer do ano diversas ações e atividades como também formações aos docentes no intuito de realização de novas práticas dentro de sala de aula.

A contratação se faz necessária para atender as demandas de eventos realizados pela Secretaria da Educação. Tais encontros são provenientes do processo de Formação Continuada de Professores da Rede Municipal, Reuniões Ordinárias e Extraordinárias com Diretores e Coordenadores das Escolas Municipais, Eventos comemorativos envolvendo Funcionários e/ou alunos da Rede Municipal de Ensino.

Todo o quantitativo apresentado traz o intuito da realização do registro de preço, por meio também de um planejamento realizado dos encontros e ações pretendidas para o decorrer do ano, apresentado por altos em anexo, assim, os beneficiados serão todos aqueles participantes da determinada atividade, como alunos, professores e profissionais da educação.
A execução do serviço é comprovada por meio de frequências mediante a cada evento realizado, trazendo a transparência e fiscalização oriundo do futuro contrato firmado.

Por fim, este processo de despesa se faz necessário para a refeição do público supracitado entrelinhas, ciente que os mesmos precisam de uma concentração para a viabilidade de execução dos determinados conteúdos e práticas apresentadas nos eventos.

Salientamos que optamos por utilizar o Sistema de Registro de Preço para o objeto em questão constando em anexo os quantitativos a serem trabalhados, com legalidade a Lei nº 14.133, ainda no Art. 6º, inciso XLV e XLVI, que diz:
"XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;
XLVI - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;"



Salientamos que os itens foram elaborados pela nutricionais dessa secretaria Sra. Izabel Freire de Souza, Rubrica
CRN-11/4968, com informação técnica, tendo em vista, o objeto da demanda apresentada.

Diante de todo exposto, ressaltamos a importância da contratação prevista no objeto deste processo de despesa, no intuito de garantir a alimentação dos participantes das formações e eventos desta secretaria. O mais solicitamos que seja feito os procedimentos necessários.

Já para o Gabinete da Prefeita a adoção do Sistema de Registro de Preços para a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de buffet justifica-se pela necessidade recorrente e eventual de atendimento às demandas institucionais do Gabinete da Prefeita do Município de Redenção - CE, especialmente no que se refere à realização de eventos oficiais, reuniões administrativas, solenidades, recepções, encontros institucionais e demais atividades que exigem serviços de alimentação com qualidade, organização e adequação protocolar.

Considerando que tais eventos não possuem periodicidade fixa, nem quantitativos previamente definidos, o Registro de Preços apresenta-se como a forma mais eficiente e vantajosa de contratação, uma vez que permite à Administração Pública maior flexibilidade na aquisição dos serviços, conforme a real necessidade, sem a obrigatoriedade de contratação imediata ou integral dos quantitativos estimados.

Além disso, o referido sistema possibilita a obtenção de melhores condições de preço, promove a competitividade entre os fornecedores, assegura economicidade aos cofres públicos e reduz custos operacionais relacionados à realização de sucessivos processos licitatórios para demandas semelhantes.

Ressalta-se ainda que a contratação de empresas especializadas garante a observância das normas sanitárias e de segurança alimentar, bem como a qualidade e padronização dos serviços prestados, contribuindo para a boa imagem institucional da Administração Municipal perante autoridades, servidores e a população em geral.

Diante do exposto, resta evidenciada a conveniência e a oportunidade da utilização do Sistema de Registro de Preços para a contratação de serviços de buffet destinados a atender às necessidades do Gabinete da Prefeita do Município de Redenção - CE, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C')

O objeto de contratação pública consiste na prestação de serviços de buffet por empresas especializadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação e Gabinete da Prefeita do município de Redenção, localizado no estado do Ceará. O serviço de buffet engloba a preparação e fornecimento de alimentos e bebidas para eventos, reuniões, cerimônias e demais atividades realizadas pela administração pública municipal.

A contratação de empresas especializadas em serviços de buffet se faz necessária para garantir a qualidade e a adequação dos alimentos servidos, bem como para atender às exigências de higiene e segurança alimentar estabelecidas pelos órgãos competentes. Além disso, a terceirização desse serviço permite que a administração municipal foque em suas atividades-fim, sem se preocupar com a logística e a execução do serviço de alimentação.

A realização de um registro de preços para a contratação dessas empresas possibilita a obtenção de melhores condições comerciais, uma vez que os preços são previamente negociados e estabelecidos de acordo com a demanda estimada. Dessa forma, a administração pública consegue otimizar seus recursos financeiros e garantir a economicidade na contratação dos serviços de buffet.

A contratação de empresas especializadas em serviços de buffet por meio de licitação pública está em conformidade com a Lei 14.133 de licitações e contratos administrativos, que estabelece os princípios e normas gerais para as contratações públicas. A transparência, a competitividade e a eficiência na seleção dos fornecedores são garantidas por meio do processo licitatório, assegurando a legalidade e a impessoalidade na contratação.

Portanto, a contratação de empresas especializadas em serviços de buffet por meio de registro de preços atende às necessidades da Secretaria Municipal da Educação e Gabinete da Prefeita do município de Redenção, garantindo a qualidade na prestação dos serviços, a economia de recursos públicos e a observância da legislação vigente. A administração pública municipal poderá contar com fornecedores qualificados e comprometidos em atender suas demandas de alimentação de forma eficiente e segura.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)



1. A contratada deverá possuir registro regular perante os órgãos competentes, comprovando sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme previsto na legislação vigente.
2. A contratada deverá apresentar comprovação de experiência prévia na prestação de serviços de buffet para órgãos públicos, com referências de clientes atendidos e qualidade dos serviços prestados.
3. A contratada deverá apresentar um plano de trabalho detalhado, contendo a descrição dos serviços a serem prestados, os materiais e equipamentos a serem utilizados, bem como o cronograma de execução dos serviços.
4. A contratada deverá garantir a qualidade dos alimentos servidos, respeitando as normas sanitárias e de segurança alimentar, comprovando a procedência dos produtos utilizados e a correta manipulação dos alimentos.
5. A contratada deverá disponibilizar uma equipe qualificada para a execução dos serviços, incluindo profissionais capacitados na área de gastronomia, garçons, copeiros, entre outros, garantindo um atendimento de excelência aos usuários.
6. A contratada deverá apresentar um plano de contingência para situações de emergência, garantindo a continuidade dos serviços prestados, mesmo em casos de imprevistos ou intercorrências.
7. A contratada deverá fornecer um relatório mensal de prestação de contas, com a discriminação dos serviços realizados, dos materiais utilizados e dos custos envolvidos, de acordo com as normas contábeis e de transparência pública.
8. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, garantindo a entrega dos serviços de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Educação e Gabinete da Prefeita do município de Redenção - CE.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI N. 14.133/2021)

- 5.1 O prazo de entrega deverá ser mediante solicitação da secretaria, com início a partir da ordem de serviço/fornecimento emitida pelo respectivo fiscal, necessariamente após a assinatura do Termo de Contrato ou o recebimento da nota de empenho (quando utilizada como instrumento equivalente).
- 5.2 O local de entrega será designado conforme ordem de serviço/fornecimento enviada pela Secretaria solicitante.

6. PAGAMENTO (ART. 92, V E VI, DA LEI Nº 14.133/2021)

6.1 FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2 PRAZO DE PAGAMENTO

- 6.2.1 O pagamento será efetuado de acordo com o pedido enviado pela Secretaria Contratante, depois de constatada a regularidade, contados na Ordem de Fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento do objeto e da nota fiscal, mediante a apresentação da Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo gestor da contratação.
- 6.2.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

6.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
- 6.3.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 6.3.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;



- d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.3.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, ou, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.3.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.3.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.3.10 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. REAJUSTE (ART. 92, V, DA LEI Nº 14.133/21)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV DA LEI Nº 14.133/21)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII DA LEI Nº 14.133/21)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
Realizar os serviços de assistência técnica na(s) sede(s) das secretarias do Município de Redenção, quando necessário;



9.1.18.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição.
9.1.19. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21)

10.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.1.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.1.2.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.1.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.1.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

10.1.5 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa quanto às habilitações fiscal, social e trabalhista (Lei nº 14.133/2021, art. 68).

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "H", DA LEI Nº 14.133/2021)

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE.

11.2. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

11.2.1. Habilitação jurídica:

11.2.1.1. Cópia do RG do proprietário documento oficial de identificação do sócio ou proprietário/administrador, conforme o caso, reconhecido(s) na forma da lei.

11.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todos os aditivos, ou último aditivo consolidado.

11.2.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

11.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade;

11.2.2.3. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede;

11.2.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede;

11.2.2.5. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

11.2.2.6. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

11.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos de Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943.

11.2.2.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

11.2.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstração contábil do último exercício, no caso de Empresa com menos de 01 (um) ano, Balanço de Abertura;



11.2.4. Qualificação Técnica:

11.2.4.1. A empresa deverá apresentar pelo menos uma Atestado de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante, comprovando que o licitante forneceu ou está fornecendo, para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

11.2.5. OUTROS DOCUMENTOS

11.2.5.1. Certidão simplificada chancelada pela junta Comercial e/ou Certidão do Cartório Registro de Pessoa Jurídica;

11.2.5.2. Alvará de Funcionamento.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV, DA LEI Nº 14.133/2021)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou execução do contrato;
- fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato; sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- Multa:
 - moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou



contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

05.02 - F.MAN.DES.EDUC.BASICA VAL.PROFIS-FUNDEB

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.122.0006.2.018.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0231.2.024.0000 - CUSTEIO DE DESPESAS COM O SALARIO EDUCAÇÃO QUOTA MUNICIPAL

12.361.0015.2.033.0000 - COORDENACAO E MANUTENCAO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

12.365.0271.2.036.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA REDE DE ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30% PRE - ESCOLAR

12.365.0271.2.037.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30% CRECHES

12.367.0020.2.041.0000 - PROGRAMA DE EDUCACAO ESPECIAL FUNDEB ADMINISTRATIVO 30%

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS:

1.500.1001.00 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

1.550.0000.00 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

1.540.0000.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - 30%

1.541.0000.00 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF

1.542.0000.00 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 30% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT

1.543.0000.00 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0006.2.004.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA OPERACIONAL DO GABINETE DO PREFEITO

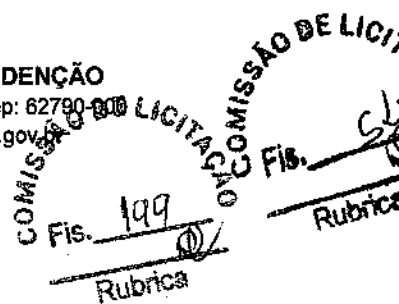
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

Redenção-CE, 12 de Fevereiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep: 62790-000
E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br




Jane Cleia Pereira da Costa
Secretaria de Educação


Francisca Wilcilane Barreto Pinheiro
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmredencao/etp>
CHAVE: 369b35ac15709446de9ac5eac1ce9d9c





ANEXO I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Seq.	Descrição	Unid. Medida	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	ALMOÇO TIPO INDIVIDUAL I. ALMOÇO TIPO INDIVIDUAL I: FRANGO ACEBOLADO FRITO, BAIÃO DE DOIS, FAROFA E SALADA CRUA (ALFACE, TOMATE, CENOURA RALADA, AZEITONA SEM CAROÇO E PEPINO). ACOMPANHANDO 01 BEBIDA NA OPÇÕES: REFRIGERANTES 200ML DE 1ª LINHA (COLA, GUARANÁ, LARANJA, ZERO COLA, ZERO GUARANÁ) OU BEBIDA DE CAIXINHA DE 200ML NOS SABORES CAJU, GOIABA OU MARACUJA APRESENTAÇÃO EM QUENTINHA COM APROXIMADAMENTE 600GR CADA. AS QUENTINHAS DEVERÃO VIR IDENTIFICADAS CONFORME O TIPO DE CARNE SERVIDA	UNIDADE	1900	20,37	38.703,00
2	ALMOÇO TIPO INDIVIDUAL II. ALMOÇO TIPO INDIVIDUAL II: CARNE BOVINA, ARROZ, FEIJÃO MULATINHO COM LINGUIÇA CALABRESA, FAROFA E SALADA TIPO SALPICÃO. ACOMPANHANDO 01 BEBIDA NA OPÇÕES: REFRIGERANTES 200ML DE 1ª LINHA (COLA, GUARANÁ, LARANJA, ZERO COLA, ZERO GUARANÁ) OU BEBIDA DE CAIXINHA DE 200ML NOS SABORES CAJU, GOIABA OU MARACUJA APRESENTAÇÃO EM QUENTINHA COM APROXIMADAMENTE 600GR CADA. AS QUENTINHAS DEVERÃO VIR IDENTIFICADAS CONFORME O TIPO DE CARNE SERVIDA.	UNIDADE	1900	20,37	38.703,00
3	LANCHE TIPO QUENTINHA INDIVIDUAL I LANCHE TIPO QUENTINHA INDIVIDUAL I: FATIA DE TORTA DE FRANGO, MINI BROWNIE E SANDUICHE CONTENDO QUEIJO E PRESUNTO. ACOMPANHANDO 01 BEBIDA NA OPÇÕES: REFRIGERANTE 200ML DE 1ª LINHA (COLA, GUARANÁ, LARANJA, ZERO COLA, ZERO GUARANÁ) OU BEBIDA DE CAIXINHA DE 200ML SABOR CAJU, GOIABA OU MARACUJA. AS QUENTINHAS DEVERÃO VIR IDENTIFICADAS CONFORME O SANDUICHE APRESENTADO.	UNIDADE	4100	15,39	63.099,00
4	LANCHE TIPO QUENTINHA INDIVIDUAL II LANCHE TIPO QUENTINHA INDIVIDUAL II: FATIA DE TORTA DE PRESUNTO E QUEIJO, MINI BROWNIE, SANDUICHE CONTENDO PATÊ DE FRANGO. ACOMPANHANDO 01 BEBIDA NA OPÇÕES: REFRIGERANTE 200ML DE 1ª LINHA (COLA, GUARANÁ, LARANJA, ZERO COLA, ZERO GUARANÁ) OU BEBIDA DE CAIXINHA DE 200ML NOS SABORES CAJU, GOIABA OU MARACUJA. AS QUENTINHAS DEVERÃO VIR IDENTIFICADAS CONFORME O SANDUICHE APRESENTADO.	UNIDADE	4100	15,39	63.099,00
5	LANCHE TIPO QUENTINHA INDIVIDUAL III LANCHE TIPO QUENTINHA INDIVIDUAL III: FATIA DE TORTA DE FRANGO, MINI BROWNIE, SANDUICHE TIPO CACHORRO QUENTE (MOLHO DE CARNE MOÍDA, SALSICHA E MILHO VERDE) COM BATATA BALHA. ACOMPANHANDO 01 BEBIDA NA OPÇÕES: REFRIGERANTE 200ML DE 1ª LINHA (COLA, GUARANÁ, LARANJA, ZERO COLA, ZERO GUARANÁ) OU BEBIDA DE CAIXINHA DE 200ML NOS SABORES CAJU, GOIABA OU MARACUJA. AS QUENTINHAS DEVERÃO VIR IDENTIFICADAS CONFORME O SANDUICHE APRESENTADO.	UNIDADE	4100	15,39	63.099,00
6	ALMOÇO TIPO SELF SERVICE. ALMOÇO TIPO SELF SERVICE: ARROZ BRANCO TIPO 1, STROGONOFF (FRANGO E/OU CARNE BOVINA), SALADA DE REPOLHO (REPOLHO, CENOURA, MAÇÃ, MILHO VERDE E PASSAS), FAROFA E BATATA PALHA. INCLUINDO SOBREMESA (MOUSE, PUDIM OU SORVETE). ACOMPANHANDO 01 BEBIDA NA OPÇÕES: REFRIGERANTE 200ML DE 1ª LINHA (COLA, GUARANÁ, LARANJA, ZERO COLA, ZERO GUARANÁ) OU BEBIDA DE CAIXINHA DE 200ML NOS SABORES CAJU, GOIABA OU MARACUJA	UNIDADE	3300	27,79	91.707,00
7	COFFEE BREAK I COFFEE BREAK I: CAFÉ, LEITE, IOGURTE SABOR MORANGO, SUCOS VARIADOS: 02 OPÇÕES (ACEROLA, GOIABA OU MARACUJÁ), ÁGUA, FRUTAS (MELANCIA, MAMÃO E MELÃO), PÃO DE LEITE, QUEIJO, PRESUNTO, BOLOS VARIADOS (02 OPÇÕES: MOLE E FOFO SIMPLES), MINI TAPIOCA COM COCO RALADO E LEITE DE COCO E MINI SALGADINHOS	UNIDADE	5200	20,47	106.444,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep: 62790-000
E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 201
Rubrica

VARIADOS.					
8	COFFEE BREAK II COFFEE BREAK II: CAFÉ, LEITE, IOGURTE SABOR MORANGO, CHOCOLATE QUENTE CREMOSO, SUCOS VARIADOS: 02 OPÇÕES (ACEROLA, GOIABA OU MARACUJÁ), ÁGUA, MINI SALGADINHOS VARIADOS, BOLOS VARIADOS (03 OPÇÕES: MOLE, FOFO SIMPLES E MILHO), MINI TAPIOCA COM COCO RALADO E LEITE DE COCO E MINI SANDUÍCHES NO PÃO DE FORMA (RECHEIO: PATÊ DE FRANGO) E SALADA DE FRUTAS (BANANA, MAMÃO, MACÁ, UVA SEM CAROÇO, GOIABA, MELÃO E SUCO DE LARANJA)	UNIDADE	5200	20,47	106.444,00
Total geral:					571.298,00



Governo Municipal de

Redenção

Nossa força, nossa história, nosso povo

**ANEXO II – DETALHAMENTO POR LOTES****LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ALMOÇO TIPO INDIVIDUAL I. ALMOÇO TIPO INDIVIDUAL I: FRANGO ACEBOLADO FRITO, BAIÃO DE DOIS, FAROFA E SALADA CRUA (ALFACE, TOMATE, CENOURA RALADA, AZEITONA SEM CAROÇO E PEPINO). ACOMPANHANDO 01 BEBIDA NA OPÇÕES: REFRIGERANTES 200ML DE 1ª LINHA (COLA, GUARANÁ, LARANJA, ZERO COLA, ZERO GUARANÁ) OU BEBIDA DE CAIXINHA DE 200ML NOS SABORES CAJU, GOIABA OU MARACUJA APRESENTAÇÃO EM QUENTINHA COM APROXIMADAMENTE 600GR CADA. AS QUENTINHAS DEVERÃO VIR IDENTIFICADAS CONFORME O TIPO DE CARNE SERVIDA	UNIDADE	1900,00	20,37	38703,00
2	ALMOÇO TIPO INDIVIDUAL II. ALMOÇO TIPO INDIVIDUAL II: CARNE BOVINA, ARROZ, FEIJÃO MULATINHO COM LINGUIÇA CALABRESA, FAROFA E SALADA TIPO SALPICÃO. ACOMPANHANDO 01 BEBIDA NA OPÇÕES: REFRIGERANTES 200ML DE 1ª LINHA (COLA, GUARANÁ, LARANJA, ZERO COLA, ZERO GUARANÁ) OU BEBIDA DE CAIXINHA DE 200ML NOS SABORES CAJU, GOIABA OU MARACUJA APRESENTAÇÃO EM QUENTINHA COM APROXIMADAMENTE 600GR CADA. AS QUENTINHAS DEVERÃO VIR IDENTIFICADAS CONFORME O TIPO DE CARNE SERVIDA	UNIDADE	1900,00	20,37	38703,00
3	LANCHE TIPO QUENTINHA INDIVIDUAL I LANCHE TIPO QUENTINHA INDIVIDUAL I: FATIA DE TORTA DE FRANGO, MINI BROWNIE E SANDUICHE CONTENDO QUEIJO E PRESUNTO. ACOMPANHANDO 01 BEBIDA NA OPÇÕES: REFRIGERANTE 200ML DE 1ª LINHA (COLA, GUARANÁ, LARANJA, ZERO COLA, ZERO GUARANÁ) OU BEBIDA DE CAIXINHA DE 200ML SABOR CAJU, GOIABA OU MARACUJA. AS QUENTINHAS DEVERÃO VIR IDENTIFICADAS CONFORME O SANDUICHE APRESENTADO.	UNIDADE	4100,00	15,39	63099,00
4	LANCHE TIPO QUENTINHA INDIVIDUAL II LANCHE TIPO QUENTINHA INDIVIDUAL II: FATIA DE TORTA DE PRESUNTO E QUEIJO, MINI BROWNIE, SANDUICHE CONTENDO PATÊ DE FRANGO. ACOMPANHANDO 01 BEBIDA NA OPÇÕES: REFRIGERANTE 200ML DE 1ª LINHA (COLA, GUARANÁ, LARANJA, ZERO COLA, ZERO GUARANÁ) OU BEBIDA DE CAIXINHA DE 200ML NOS SABORES CAJU, GOIABA OU MARACUJA. AS QUENTINHAS DEVERÃO VIR IDENTIFICADAS CONFORME O SANDUICHE APRESENTADO.	UNIDADE	4100,00	15,39	63099,00



Governo Municipal de

Redenção

Nossa força, nossa história, nosso povo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 203
Rubrica



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

	CONFORME O SANDUICHE APRESENTADO.				
5	LANCHE TIPO QUENTINHA INDIVIDUAL III LANCHE TIPO QUENTINHA INDIVIDUAL III: FATIA DE TORTA DE FRANGO, MINI BROWNIE, SANDUICHE TIPO CACHORRO QUENTE (MOLHO DE CARNE MOÍDA, SALSICHA E MILHO VERDE) COM BATATA BALHA. ACOMPANHANDO 01 BEBIDA NA OPÇÕES: REFRIGERANTE 200ML DE 1ª LINHA (COLA, GUARANÁ, LARANJA, ZERO COLA, ZERO GUARANÁ) OU BEBIDA DE CAIXINHA DE 200ML NOS SABORES CAJU, GOIABA OU MARACUJA. AS QUENTINHAS DEVERÃO VIR IDENTIFICADAS CONFORME O SANDUICHE APRESENTADO.	UNIDADE	4100,00	15,39	63099,00

TOTAL LOTE 01: R\$266.703,00

Fis. 58
Rubrica



Governo Municipal de

Redenção

Nossa força, nossa história, nosso povo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 204
Rubrica
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 50
Rubrica

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ALMOÇO TIPO SELF SERVICE. ALMOÇO TIPO SELF SERVICE: ARROZ BRANCO TIPO 1, STROGONOFF (FRANGO E/OU CARNE BOVINA), SALADA DE REPOLHO (REPOLHO, CENOURA, MAÇÃ, MLHO VERDE E PASSAS), FAROFA E BATATA PALHA. INCLUINDO SOBREMESA (MOUSE, PUDIM OU SORVETE). ACOMPANHANDO 01 BEBIDA NA OPÇÕES: REFRIGERANTE 200ML DE 1ª LINHA (COLA, GUARANÁ, LARANJA, ZERO COLA, ZERO GUARANÁ) OU BEBIDA DE CAIXINHA DE 200ML NOS SABORES CAJU, GOIABA OU MARACUJA	UNIDADE	3300,00	27,79	91707,00

TOTAL LOTE 02: R\$91.707,00



Governo Municipal de

Redenção

Nossa força, nossa história, nosso povo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 205
Rubrica
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 60
Rubrica**LOTE 03**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	COFFEE BREAK I COFFEE BREAK I: CAFÉ, LEITE, IOGURTE SABOR MORANGO, SUCOS VARIADOS: 02 OPÇÕES (ACEROLA, GOIABA OU MARACUJÁ), ÁGUA, FRUTAS (MELANCIA, MAMÃO E MELÃO), PÃO DE LEITE, QUEIJO, PRESUNTO, BOLOS VARIADOS (02 OPÇÕES: MOLE E FOFO SIMPLES), MINI TAPIOCA COM COCO RALADO E LEITE DE COCO E MINI SALGADINHOS VARIADOS.	UNIDADE	5200,00	20,47	106444,00
2	COFFEE BREAK II COFFEE BREAK II: CAFÉ, LEITE, IOGURTE SABOR MORANGO, CHOCOLATE QUENTE CREMOSO, SUCOS VARIADOS: 02 OPÇÕES (ACEROLA, GOIABA OU MARACUJÁ), ÁGUA, MINI SALGADINHOS VARIADOS, BOLOS VARIADOS (03 OPÇÕES: MOLE, FOFO SIMPLES E MILHO), MINI TAPIOCA COM COCO RALADO E LEITE DE COCO E MINI SANDUÍCHES NO PÃO DE FORMA (RECHEIO: PATÊ DE FRANGO) E SALADA DE FRUTAS (BANANA, MAMÃO, MAÇA, UVA SEM CAROÇO, GOIABA, MELÃO E SUCO DE LARANJA)	UNIDADE	5200,00	20,47	106444,00

TOTAL LOTE 03: R\$212.888,00**VALOR TOTAL: R\$571.298,00 (QUINHENTOS E SETENTA E UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)**



Governo Municipal de

Redenção

Nossa força, nossa história, nosso povo



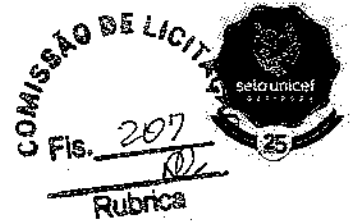
APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA



Governo Municipal de

Redenção

Nossa força, nossa história, nosso povo



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

DFD.26.02.05.F9E-02 - DATA: 05/02/2026

Informações da formalização da demanda			
Secretaria:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Sector:	EDUCAÇÃO		
Ordenador:	JOÃO MATHEUS ALVES COSME		
Responsável:	JANE CLEIA PEREIRA DA COSTA		
Categoria:	SERVIÇO	Contratação:	NOVA CONTRATAÇÃO
Grau de prioridade:	ALTO		
Data previsão:	01/07/2026		

Descrição do objeto
REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO REDENÇÃO - CE.

Justificativa da contratação
A SME por sua vez, realiza no decorrer do ano diversas ações e atividades como também formações aos docentes no intuito de realização de novas práticas dentro de sala de aula. A contratação se faz necessária para atender as demandas de eventos realizados pela Secretaria da Educação. Tais encontros são provenientes do processo de Formação Continuada de Professores da Rede Municipal, Reuniões Ordinárias e Extraordinárias com Diretores e Coordenadores das Escolas Municipais, Eventos comemorativos envolvendo Funcionários e/ou alunos da Rede Municipal de Ensino. Todo o quantitativo apresentado traz o intuito da realização do registro de preço, por meio também de um planejamento realizado dos encontros e ações pretendidas para o decorrer do ano, apresentado por altos em anexo, assim, os beneficiados serão todos aqueles participantes da determinada atividade, como alunos, professores e profissionais da educação. A execução do serviço é comprovada por meio de frequências mediante a cada evento realizado, trazendo a transparência e fiscalização oriundo do futuro contrato firmado. Por fim, este processo de despesa se faz necessário para a refeição do público supracitado entrelinhas, ciente que os mesmos precisam de uma concentração para a viabilidade de execução dos determinados conteúdos e práticas apresentadas nos eventos. Salientamos que optamos por utilizar o Sistema de Registro de Preço para o objeto em questão constando em anexo os quantitativos a serem trabalhados, com legalidade a Lei nº 14.133, ainda no Art. 6º, Inciso XLV e XLVI, que diz: "XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras; XLVI - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;" Salientamos que os itens foram elaborados pela nutricionais dessa secretaria Sra. Izabel Freire de Souza, CRN-11/4968, com informação técnica, tendo em vista, o objeto da demanda apresentada. Diante de todo exposto, ressaltamos a importância da contratação prevista no objeto deste processo de despesa, no intuito de garantir a alimentação dos participantes das formações e eventos desta secretaria. O mais solicitamos que seja feito os procedimentos necessários.

Especificações dos itens e quantitativos					
Seq.	Descrição do item	Unid. Medida	Quant	Valor(R\$)	Valor total(R\$)
1	ALMOÇO TIPO INDIVIDUAL I. ALMOÇO TIPO INDIVIDUAL I: FRANGO ACEBOLADO FRITO, BAIÃO DE DOIS, FAROFA E SALADA CRUA (ALFACE, TOMATE, CENOURA RALADA, AZEITONA SEM CAROÇO E PEPINO). ACOMPANHANDO 01 BEBIDA NA OPÇÕES: REFRIGERANTES 200ML DE 1ª LINHA (COLA, GUARANÁ, LARANJA, ZERO COLA, ZERO GUARANÁ) OU BEBIDA DE CAIXINHA DE 200ML NOS SABORES CAJU, GOIABA OU MARACUJA APRESENTAÇÃO EM	UNIDADE	1500	17,50	26.250,00



	QUENTINHA COM APROXIAMDAMENTE 600GR CADA. AS QUENTINHAS DEVERÃO VIR IDENTIFICADAS CONFORME O TIPO DE CARNE SERVIDA			Rubrica	Rubrica
2	ALMOÇO TIPO INDIVIDUAL II. ALMOÇO TIPO INDIVIDUAL II: CARNE BOVINA, ARROZ, FEIJÃO MULATINHO COM LINGUIÇA CALABRESA, FAROFA E SALADA TIPO SALPICÃO. ACOMPANHANDO 01 BEBIDA NA OPÇÕES: REFRIGERANTES 200ML DE 1ª LINHA (COLA, GUARANÁ, LARANJA, ZERO COLA, ZERO GUARANÁ) OU BEBIDA DE CAIXINHA DE 200ML NOS SABORES CAJU, GOIABA OU MARACUJA APRESENTAÇÃO EM QUENTINHA COM APROXIAMDAMENTE 600GR CADA. AS QUENTINHAS DEVERÃO VIR IDENTIFICADAS CONFORME O TIPO DE CARNE SERVIDA.	UNIDADE	1500	17,50	26.250,00
3	ALMOÇO TIPO SELF SERVICE. ALMOÇO TIPO SELF SERVICE: ARROZ BRANCO TIPO 1, STROGONOFF (FRANGO E/OU CARNE BOVINA), SALADA DE REPOLHO (REPOLHO, CENOURA, MAÇÃ, MLHO VERDE E PASSAS), FAROFA E BATATA PALHA. INCLUINDO SOBREMESA (MOUSE, PUDIM OU SORVETE). ACOMPANHANDO 01 BEBIDA NA OPÇÕES: REFRIGERANTE 200ML DE 1ª LINHA (COLA, GUARANÁ, LARANJA, ZERO COLA, ZERO GUARANÁ) OU BEBIDA DE CAIXINHA DE 200ML NOS SABORES CAJU, GOIABA OU MARACUJA	UNIDADE	3000	22,00	66.000,00
4	COFFEE BREAK I COFFEE BREAK I: CAFÉ, LEITE, IOGURTE SABOR MORANGO, SUCOS VARIADOS: 02 OPÇÕES (ACEROLA, GOIABA OU MARACUJÁ), ÁGUA, FRUTAS (MELANCIA, MAMÃO E MELÃO), PÃO DE LEITE, QUEIJO, PRESUNTO, BOLOS VARIADOS (02 OPÇÕES: MOLE E FOFU SIMPLES), MINI TAPIOCA COM COCO RALADO E LEITE DE COCO E MINI SALGADINHOS VARIADOS.	UNIDADE	5000	19,00	95.000,00
5	COFFEE BREAK II COFFEE BREAK II: CAFÉ, LEITE, IOGURTE SABOR MORANGO, CHOCOLATE QUENTE CREMOSO, SUCOS VARIADOS: 02 OPÇÕES (ACEROLA, GOIABA OU MARACUJÁ), ÁGUA, MINI SALGADINHOS VARIADOS, BOLOS VARIADOS (03 OPÇÕES: MOLE, FOFU SIMPLES E MILHO), MINI TAPIOCA COM COCO RALADO E LEITE DE COCO E MINI SANDUÍCHES NO PÃO DE FORMA (RECHEIO: PATÊ DE FRANGO) E SALADA DE FRUTAS (BANANA, MAMÃO, MAÇÃ, UVA SEM CAROÇO, GOIABA, MELÃO E SUCO DE LARANJA)	UNIDADE	5000	19,00	95.000,00
6	LANCHE TIPO QUENTINHA INDIVIDUAL I LANCHE TIPO QUENTINHA INDIVIDUAL I: FATIA DE TORTA DE FRANGO, MINI BROWNIE E SANDUICHE CONTENDO QUEIJO E PRESUNTO. ACOMPANHANDO 01 BEBIDA NA OPÇÕES: REFRIGERANTE 200ML DE 1ª LINHA (COLA, GUARANÁ, LARANJA, ZERO COLA, ZERO GUARANÁ) OU BEBIDA DE CAIXINHA DE 200ML SABOR CAJU, GOIABA OU MARACUJA. AS QUENTINHAS DEVERÃO VIR IDENTIFICADAS CONFORME O SANDUICHE APRESENTADO.	UNIDADE	4000	13,00	52.000,00
7	LANCHE TIPO QUENTINHA INDIVIDUAL II LANCHE TIPO QUENTINHA INDIVIDUAL II: FATIA DE TORTA DE PRESUNTO E QUEIJO, MINI BROWNIE, SANDUICHE CONTENDO PATÊ DE FRANGO. ACOMPANHANDO 01 BEBIDA NA OPÇÕES: REFRIGERANTE 200ML DE 1ª LINHA (COLA, GUARANÁ, LARANJA, ZERO COLA, ZERO GUARANÁ) OU BEBIDA DE CAIXINHA DE 200ML NOS SABORES CAJU, GOIABA OU MARACUJA. AS QUENTINHAS DEVERÃO VIR IDENTIFICADAS CONFORME O SANDUICHE APRESENTADO.	UNIDADE	4000	13,00	52.000,00
8	LANCHE TIPO QUENTINHA INDIVIDUAL III LANCHE TIPO QUENTINHA INDIVIDUAL III: FATIA DE TORTA DE FRANGO, MINI BROWNIE, SANDUICHE TIPO CACHORRO QUENTE (MOLHO DE CARNE MOIDA, SALSICHA E MILHO VERDE) COM BATATA BALHA.	UNIDADE	4000	13,00	52.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep: 62790-000
E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO
02
03 Fis. 210
Rubrica

ACOMPANHANDO 01 BEBIDA NA OPÇÕES: REFRIGERANTE 200ML DE 1ª LINHA (COLA, GUARANÁ, LARANJA, ZERO COLA, ZERO GUARANÁ) OU BEBIDA DE CAIXINHA DE 200ML NOS SABORES CAJU, GOIABA OU MARACUJA. AS QUENTINHAS DEVERÃO VIR IDENTIFICADAS CONFORME O SANDUICHE APRESENTADO.				
---	--	--	--	--

O valor estimado preliminar para esta contratação é de R\$ 464.500,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil quinhentos reais)

Redenção-CE, 5 de Fevereiro de 2026.


Jane Cleia Pereira da Costa
Secretário (a) de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmredencao/dfd>
CHAVE: f9eb83cdf5b2804e46b16e99e4552d19





**ANEXO I– PLANEJAMENTO DE
AÇÕES E ATIVIDADES A
SEREM EXECUTADOS DO
DECORRER DO ANO.**





Nº	EVENTO	QUANT. SERVIÇO	PREVISÃO DE PARTICIPANTES
1.	ENCONTRO COM FUNCIONARIOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08	600
2.	ENCONTRO COM ALUNOS DO 9º ANO	06	500
3.	ENCONTRO DO PROGRAMA AGRINHO	04	120
4.	ENCONTRO DO PROGRAMA PETECA	04	80
5.	REUNIÃO COM DIRETORES E COORDENADORES	20	60
6.	FORMAÇÃO COM PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	12	200
7.	FORMAÇÃO COM PROFESSORES DO 1º ANO	10	30
8.	FORMAÇÃO COM PROFESSORES DO 2º ANO	10	30
9.	FORMAÇÃO COM PROFESSORES DO 3º ANO	10	25
10.	FORMAÇÃO COM PROFESSORES DO 4º ANO	10	27
11.	FORMAÇÃO COM PROFESSORES DO 5º ANO	10	25
12.	FORMAÇÃO COM PROFESSORES DO 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA	10	50
13.	FORMAÇÃO COM PROFESSORES DO 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA	10	50
14.	OUTROS ENCONTROS EXTRAORDINÁRIOS COM ATÉ 30 PESSOAS. Ex: reunião com motoristas, secretários escolares.	20	30
15.	OUTROS ENCONTROS EXTRAORDINÁRIOS COM ATÉ 60 PESSOAS. Ex: reunião com pessoal Técnico Administrativo, merendeiras.	20	60



ANEXO II – INFORMAÇÕES ADICIONAIS





DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Executar o objeto do contrato rigorosamente em conformidade com todas as condições, modelos e prazos estipulados;

Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do serviço do contrato, tais como transportes, mão de obra, frete, materiais, carga e descarga etc.

Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;

Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;

Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do serviço deste processo de despesa;

No que se refere ao serviço de buffet, todo fornecimento deve vir acompanhado dos utensílios necessários. Por exemplo, pratos, talheres, copos, guardanapos, e outros que se fizerem necessários, por conta da contratada.

Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;



DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Para a execução de serviço de Buffet deste processo de despesa deverá ser executado de acordo com o local, dia e horário estabelecido pela ordem de serviço emitida por esta secretaria, em conformidade as condições estabelecidas nesse ETP, tendo em vista que a contratada receberá o aviso prévio em até 05 (cinco) dias antecedente a data do evento.

OBSERVAÇÃO: No que se refere ao serviço de buffet, todo fornecimento deve vir acompanhado dos utensílios necessários. Por exemplo, pratos, talheres, copos, guardanapos, e outros que se fizerem necessários.

COFFE BREAK e ALMOÇO TIPO SELF SERVICE:

Local da prestação do serviço – a ser indicado no momento da solicitação do mesmo.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

DFD.26.02.10.C1A-01 - DATA: 10/02/2026

Informações da formalização da demanda			
Secretaria:	GABINETE DO PREFEITO		
Setor:	GABINETE		
Ordenador:	FRANCISCA WILCILANE BARRETO PINHEIRO		
Responsável:	FRANCISCA WILCILANE BARRETO PINHEIRO		
Categoria:	SERVIÇO	Contratação:	NOVA CONTRATAÇÃO
Grau de prioridade:	ALTO		
Data previsão:	10/03/2026		

Descrição do objeto
REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - CE.

Justificativa da contratação
A contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de buffet para atender as necessidades do gabinete da prefeita do município de Redenção - CE se justifica pela necessidade de garantir a qualidade e a excelência no atendimento aos eventos e reuniões realizados no gabinete. A contratação de um serviço especializado permite que a prefeita e sua equipe possam focar nas atividades administrativas e políticas, sem se preocupar com a organização e preparação dos eventos. Além disso, a contratação de empresas especializadas em buffet também contribui para a valorização da imagem institucional da prefeitura, garantindo um serviço de alto padrão e proporcionando uma experiência positiva aos convidados e visitantes do gabinete. Dessa forma, a contratação de um serviço de buffet especializado se mostra como uma medida eficiente e estratégica para garantir o bom funcionamento e a representatividade do gabinete da prefeita do município de Redenção - CE. A adoção do Sistema de Registro de Preços para a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de buffet justifica-se pela necessidade recorrente e eventual de atendimento às demandas institucionais do Gabinete da Prefeita do Município de Redenção - CE, especialmente no que se refere à realização de eventos oficiais, reuniões administrativas, solenidades, recepções, encontros institucionais e demais atividades que exigem serviços de alimentação com qualidade, organização e adequação protocolar. Considerando que tais eventos não possuem periodicidade fixa, nem quantitativos previamente definidos, o Registro de Preços apresenta-se como a forma mais eficiente e vantajosa de contratação, uma vez que permite à Administração Pública maior flexibilidade na aquisição dos serviços, conforme a real necessidade, sem a obrigatoriedade de contratação imediata ou integral dos quantitativos estimados. Além disso, o referido sistema possibilita a obtenção de melhores condições de preço, promove a competitividade entre os fornecedores, assegura economicidade aos cofres públicos e reduz custos operacionais relacionados à realização de sucessivos processos licitatórios para demandas semelhantes. Ressalta-se ainda que a contratação de empresas especializadas garante a observância das normas sanitárias e de segurança alimentar, bem como a qualidade e padronização dos serviços prestados, contribuindo para a boa imagem institucional da Administração Municipal perante autoridades, servidores e a população em geral. Diante do exposto, resta evidenciada a conveniência e a oportunidade da utilização do Sistema de Registro de Preços para a contratação de serviços de buffet destinados a atender às necessidades do Gabinete da Prefeita do Município de Redenção - CE, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Especificações dos itens e quantitativos					
Seq.	Descrição do item	Unid. Medida	Quant	Valor(R\$)	Valor total(R\$)
1	ALMOÇO TIPO INDIVIDUAL I. ALMOÇO TIPO INDIVIDUAL I: FRANGO ACEBOLADO FRITO, BAIÃO DE DOIS, FAROFA E SALADA CRUA (ALFACE, TOMATE, CENOURA RALADA, AZEITONA SEM CAROÇO E PEPINO). ACOMPANHANDO 01 BEBIDA NA OPÇÕES: REFRIGERANTES 200ML DE 1ª LINHA (COLA, GUARANÁ, LARANJA, ZERO COLA, ZERO GUARANÁ) OU BEBIDA DE CAIXINHA DE 200ML NOS SABORES CAJU, GOIABA OU MARACUJA APRESENTAÇÃO EM QUENTINHA COM APROXIMADAMENTE 600GR CADA. AS	UNIDADE	400	17,50	7.000,00



	QUENTINHAS DEVERÃO VIR IDENTIFICADAS CONFORME O TIPO DE CARNE SERVIDA				
2	ALMOÇO TIPO INDIVIDUAL II. ALMOÇO TIPO INDIVIDUAL II: CARNE BOVINA, ARROZ, FEIJÃO MULATINHO COM LINGUIÇA CALABRESA, FAROFA E SALADA TIPO SALPICÃO. ACOMPANHANDO 01 BEBIDA NA OPÇÕES: REFRIGERANTES 200ML DE 1ª LINHA (COLA, GUARANÁ, LARANJA, ZERO COLA, ZERO GUARANÁ) OU BEBIDA DE CAIXINHA DE 200ML NOS SABORES CAJU, GOIABA OU MARACUJA APRESENTAÇÃO EM QUENTINHA COM APROXIMADAMENTE 600GR CADA. AS QUENTINHAS DEVERÃO VIR IDENTIFICADAS CONFORME O TIPO DE CARNE SERVIDA.	UNIDADE	400	17,50	7.000,00
3	ALMOÇO TIPO SELF SERVICE. ALMOÇO TIPO SELF SERVICE: ARROZ BRANCO TIPO 1, STROGONOFF (FRANGO E/OU CARNE BOVINA), SALADA DE REPOLHO (REPOLHO, CENOURA, MAÇÃ, MILHO VERDE E PASSAS), FAROFA E BATATA PALHA, INCLUINDO SOBREMESA (MOUSE, PUDIM OU SORVETE). ACOMPANHANDO 01 BEBIDA NA OPÇÕES: REFRIGERANTE 200ML DE 1ª LINHA (COLA, GUARANÁ, LARANJA, ZERO COLA, ZERO GUARANÁ) OU BEBIDA DE CAIXINHA DE 200ML NOS SABORES CAJU, GOIABA OU MARACUJA	UNIDADE	300	22,00	6.600,00
4	COFFEE BREAK I COFFEE BREAK I: CAFÉ, LEITE, IOGURTE SABOR MORANGO, SUCOS VARIADOS: 02 OPÇÕES (ACEROLA, GOIABA OU MARACUJÁ), ÁGUA, FRUTAS (MELANCIA, MAMÃO E MELÃO), PÃO DE LEITE, QUEIJO, PRESUNTO, BOLOS VARIADOS (02 OPÇÕES: MOLE E FOFO SIMPLES), MINI TAPIOCA COM COCO RALADO E LEITE DE COCO E MINI SALGADINHOS VARIADOS.	UNIDADE	200	19,00	3.800,00
5	COFFEE BREAK II COFFEE BREAK II: CAFÉ, LEITE, IOGURTE SABOR MORANGO, CHOCOLATE QUENTE CREMOSO, SUCOS VARIADOS: 02 OPÇÕES (ACEROLA, GOIABA OU MARACUJÁ), ÁGUA, MINI SALGADINHOS VARIADOS, BOLOS VARIADOS (03 OPÇÕES: MOLE, FOFO SIMPLES E MILHO), MINI TAPIOCA COM COCO RALADO E LEITE DE COCO E MINI SANDUÍCHES NO PÃO DE FORMA (RECHEIO: PATÊ DE FRANGO) E SALADA DE FRUTAS (BANANA, MAMÃO, MAÇÃ, UVA SEM CAROÇO, GOIABA, MELÃO E SUCO DE LARANJA)	UNIDADE	200	19,00	3.800,00
6	LANCHE TIPO QUENTINHA INDIVIDUAL I LANCHE TIPO QUENTINHA INDIVIDUAL I: FATIA DE TORTA DE FRANGO, MINI BROWNIE E SANDUICHE CONTENDO QUEIJO E PRESUNTO, ACOMPANHANDO 01 BEBIDA NA OPÇÕES: REFRIGERANTE 200ML DE 1ª LINHA (COLA, GUARANÁ, LARANJA, ZERO COLA, ZERO GUARANÁ) OU BEBIDA DE CAIXINHA DE 200ML SABOR CAJU, GOIABA OU MARACUJA. AS QUENTINHAS DEVERÃO VIR IDENTIFICADAS CONFORME O SANDUICHE APRESENTADO.	UNIDADE	100	13,00	1.300,00
7	LANCHE TIPO QUENTINHA INDIVIDUAL II LANCHE TIPO QUENTINHA INDIVIDUAL II: FATIA DE TORTA DE PRESUNTO E QUEIJO, MINI BROWNIE, SANDUICHE CONTENDO PATÊ DE FRANGO. ACOMPANHANDO 01 BEBIDA NA OPÇÕES: REFRIGERANTE 200ML DE 1ª LINHA (COLA, GUARANÁ, LARANJA, ZERO COLA, ZERO GUARANÁ) OU BEBIDA DE CAIXINHA DE 200ML NOS SABORES CAJU, GOIABA OU MARACUJA. AS QUENTINHAS DEVERÃO VIR IDENTIFICADAS CONFORME O SANDUICHE APRESENTADO.	UNIDADE	100	13,00	1.300,00
8	LANCHE TIPO QUENTINHA INDIVIDUAL III LANCHE TIPO QUENTINHA INDIVIDUAL III: FATIA DE TORTA DE FRANGO, MINI BROWNIE, SANDUICHE TIPO CACHORRO QUENTE (MOLHO DE CARNE MOÍDA, SALSICHA E MILHO VERDE) COM BATATA BALHA, ACOMPANHANDO 01 BEBIDA NA OPÇÕES:	UNIDADE	100	13,00	1.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep: 62790-000
E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 218
Rubrica

REFRIGERANTE 200ML DE 1ª LINHA (COLA, GUARANA, LARANJA, ZERO COLA, ZERO GUARANA) OU BEBIDA DE CAIXINHA DE 200ML NOS SABORES CAJU, GOIABA OU MARACUJA. AS QUENTINHAS DEVERÃO VIR IDENTIFICADAS CONFORME O SANDUICHE APRESENTADO.				
---	--	--	--	--

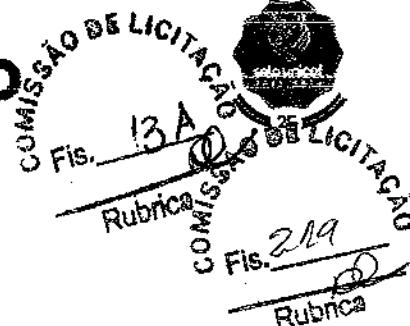
O valor estimado preliminar para esta contratação é de R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil cem reais)

Redenção-CE, 10 de Fevereiro de 2026.


Francisca Wilcilane Barreto Pinheiro
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmredencao/dfd>
CHAVE: c1adf798f5416e70f35661541e02efb6





Nº	EVENTO	Quant. Serviço	Previsão de Participante
01	Cerimônias de posse	03	50
02	Inaugurações de obras	10	120
03	Solenidade com autoridades	05	50
04	Ações de Valorização do Servidor (celebração datas especiais)	05	500
05	Reuniões de gabinete com secretários, vereadores e representantes de classe	12	30
06	Apresentação de novos programas municipais para a imprensa e stakeholders	4	30


Francisca Wilcilane Barreto Pinheiro
Chefe de Gabinete



Governo Municipal de

Redenção

Nossa força, nossa história, nosso povo



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.26.02.05.369-02 - DATA: 05/02/2026

Categoria: SERVIÇO

Órgão(s) vinculado(s)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

1. PROBLEMA RESUMIDO

Problema de atender demandas de eventos da Secretaria Municipal da Educação e Gabinete da Prefeita de Redenção, CE, de forma eficiente e econômica, justificando a necessidade de um registro de preço para contratação de empresas especializadas em serviços de buffet.

2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSA CONTRATAÇÃO

O objeto de contratação pública para prestação de serviços de buffet para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação e Gabinete da Prefeita do município de Redenção, no estado do Ceará, se enquadra na categoria de serviços comuns, conforme estabelecido na Lei 14.133 de licitações. Nesse sentido, a contratação de empresas especializadas para fornecer serviços de buffet para eventos e reuniões oficiais se caracteriza como um serviço rotineiro e de fácil padronização, não demandando especificidades técnicas complexas.

Dessa forma, a contratação por meio de registro de preço para a prestação de serviços de buffet atende aos princípios da eficiência, economicidade e competitividade, garantindo a obtenção dos melhores preços e condições para a administração pública. Além disso, a utilização do registro de preço possibilita a contratação de forma mais ágil e simplificada, facilitando a gestão dos contratos e garantindo a continuidade dos serviços de forma eficiente e transparente.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A SME por sua vez, realiza no decorrer do ano diversas ações e atividades como também formações aos docentes no intuito de realização de novas práticas dentro de sala de aula.

A contratação se faz necessária para atender as demandas de eventos realizados pela Secretaria da Educação. Tais encontros são provenientes do processo de Formação Continuada de Professores da Rede Municipal, Reuniões Ordinárias e Extraordinárias com Diretores e Coordenadores das Escolas Municipais, Eventos comemorativos envolvendo Funcionários e/ou alunos da Rede Municipal de Ensino.

Todo o quantitativo apresentado traz o intuito da realização do registro de preço, por meio também de um planejamento realizado dos encontros e ações pretendidas para o decorrer do ano, apresentado por altos em anexo, assim, os beneficiados serão todos aqueles participantes da determinada atividade, como alunos, professores e profissionais da educação.

A execução do serviço é comprovada por meio de frequências mediante a cada evento realizado, trazendo a transparência e fiscalização oriundo do futuro contrato firmado.

Por fim, este processo de despesa se faz necessário para a refeição do público supracitado entrelinhas, ciente que os mesmos precisam de uma concentração para a viabilidade de execução dos determinados conteúdos e práticas apresentadas nos eventos.

Salientamos que optamos por utilizar o Sistema de Registro de Preço para o objeto em questão constando em anexo os quantitativos a serem trabalhados, com legalidade a Lei nº 14.133, ainda no Art. 6º, inciso XLV e XLVI, que diz:

"XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

XLVI - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;"

Salientamos que os itens foram elaborados pela nutricionais dessa secretaria Sra. Izabel Freire de Souza,



CRN-11/4968, com informação técnica, tendo em vista, o objeto da demanda apresentada.

Diante de todo exposto, ressaltamos a importância da contratação prevista no objeto deste processo de despesa, go 222
intuito de garantir a alimentação dos participantes das formações e eventos desta secretaria. O mais solicitamos que
seja feito os procedimentos necessários.

Já para o Gabinete da Prefeita a adoção do Sistema de Registro de Preços para a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de buffet justifica-se pela necessidade recorrente e eventual de atendimento às demandas institucionais do Gabinete da Prefeita do Município de Redenção - CE, especialmente no que se refere à realização de eventos oficiais, reuniões administrativas, solenidades, recepções, encontros institucionais e demais atividades que exigem serviços de alimentação com qualidade, organização e adequação protocolar.

Considerando que tais eventos não possuem periodicidade fixa, nem quantitativos previamente definidos, o Registro de Preços apresenta-se como a forma mais eficiente e vantajosa de contratação, uma vez que permite à Administração Pública maior flexibilidade na aquisição dos serviços, conforme a real necessidade, sem a obrigatoriedade de contratação imediata ou integral dos quantitativos estimados.

Além disso, o referido sistema possibilita a obtenção de melhores condições de preço, promove a competitividade entre os fornecedores, assegura economicidade aos cofres públicos e reduz custos operacionais relacionados à realização de sucessivos processos licitatórios para demandas semelhantes.

Ressalta-se ainda que a contratação de empresas especializadas garante a observância das normas sanitárias e de segurança alimentar, bem como a qualidade e padronização dos serviços prestados, contribuindo para a boa imagem institucional da Administração Municipal perante autoridades, servidores e a população em geral.

Diante do exposto, resta evidenciada a conveniência e a oportunidade da utilização do Sistema de Registro de Preços para a contratação de serviços de buffet destinados a atender às necessidades do Gabinete da Prefeita do Município de Redenção - CE, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A previsão no plano de contratação anual para o registro de preço de empresas especializadas em serviços de buffet para atender a Secretaria Municipal da Educação e Gabinete da Prefeita do município de Redenção - CE está em conformidade com a nova Lei de Licitação 14.133, visando garantir a transparência e eficiência na contratação dos serviços.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. A contratada deverá possuir registro regular perante os órgãos competentes, comprovando sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme previsto na legislação vigente.
2. A contratada deverá apresentar comprovação de experiência prévia na prestação de serviços de buffet para órgãos públicos, com referências de clientes atendidos e qualidade dos serviços prestados.
3. A contratada deverá apresentar um plano de trabalho detalhado, contendo a descrição dos serviços a serem prestados, os materiais e equipamentos a serem utilizados, bem como o cronograma de execução dos serviços.
4. A contratada deverá garantir a qualidade dos alimentos servidos, respeitando as normas sanitárias e de segurança alimentar, comprovando a procedência dos produtos utilizados e a correta manipulação dos alimentos.
5. A contratada deverá disponibilizar uma equipe qualificada para a execução dos serviços, incluindo profissionais capacitados na área de gastronomia, garçons, copeiros, entre outros, garantindo um atendimento de excelência aos usuários.
6. A contratada deverá apresentar um plano de contingência para situações de emergência, garantindo a continuidade dos serviços prestados, mesmo em casos de imprevistos ou intercorrências.
7. A contratada deverá fornecer um relatório mensal de prestação de contas, com a discriminação dos serviços realizados, dos materiais utilizados e dos custos envolvidos, de acordo com as normas contábeis e de transparência pública.
8. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, garantindo a entrega dos serviços de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Educação e Gabinete da Prefeita do município de Redenção - CE.



6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para o levantamento de mercado visando a contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de buffet para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação e Gabinete da Prefeita do município de Redenção - CE, foram identificadas duas possibilidades de contratação: a contratação de uma empresa especializada em eventos e buffet e a contratação de um restaurante renomado na região.

A contratação de uma empresa especializada em eventos e buffet apresenta como ponto positivo a expertise no ramo, com profissionais capacitados e experiência na realização de eventos de grande porte. No entanto, pode apresentar como desvantagem um custo mais elevado devido à especialização e ao renome da empresa no mercado.

Por outro lado, a contratação de um restaurante renomado na região pode oferecer um custo mais acessível, além de contar com uma estrutura física já estabelecida. No entanto, pode apresentar como desvantagem a falta de experiência específica em eventos de grande porte e na prestação de serviços para órgãos públicos.

Diante das opções apresentadas, a sugestão para a contratação do objeto em questão seria a empresa especializada em eventos e buffet, pois oferece maior garantia de qualidade e experiência na prestação dos serviços necessários para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação e Gabinete da Prefeita.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto de contratação pública consiste na prestação de serviços de buffet por empresas especializadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação e Gabinete da Prefeita do município de Redenção, localizado no estado do Ceará. O serviço de buffet engloba a preparação e fornecimento de alimentos e bebidas para eventos, reuniões, cerimônias e demais atividades realizadas pela administração pública municipal.

A contratação de empresas especializadas em serviços de buffet se faz necessária para garantir a qualidade e a adequação dos alimentos servidos, bem como para atender às exigências de higiene e segurança alimentar estabelecidas pelos órgãos competentes. Além disso, a terceirização desse serviço permite que a administração municipal foque em suas atividades-fim, sem se preocupar com a logística e a execução do serviço de alimentação.

A realização de um registro de preços para a contratação dessas empresas possibilita a obtenção de melhores condições comerciais, uma vez que os preços são previamente negociados e estabelecidos de acordo com a demanda estimada. Dessa forma, a administração pública consegue otimizar seus recursos financeiros e garantir a economicidade na contratação dos serviços de buffet.

A contratação de empresas especializadas em serviços de buffet por meio de licitação pública está em conformidade com a Lei 14.133 de licitações e contratos administrativos, que estabelece os princípios e normas gerais para as contratações públicas. A transparência, a competitividade e a eficiência na seleção dos fornecedores são garantidas por meio do processo licitatório, assegurando a legalidade e a impessoalidade na contratação.

Portanto, a contratação de empresas especializadas em serviços de buffet por meio de registro de preços atende às necessidades da Secretaria Municipal da Educação e Gabinete da Prefeita do município de Redenção, garantindo a qualidade na prestação dos serviços, a economia de recursos públicos e a observância da legislação vigente. A administração pública municipal poderá contar com fornecedores qualificados e comprometidos em atender suas demandas de alimentação de forma eficiente e segura.

8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Descrição	Unid. Medida	Quant
ALMOÇO TIPO INDIVIDUAL I. ALMOÇO TIPO INDIVIDUAL I: FRANGO ACEBOLADO FRITO, BAIÃO DE DOIS, FAROFA E SALADA CRUA (ALFACE, TOMATE, CENOURA RALADA, AZEITONA SEM CAROÇO E PEPINO). ACOMPANHANDO 01 BEBIDA NA OPÇÕES: REFRIGERANTES 200ML DE 1ª LINHA (COLA, GUARANÁ, LARANJA, ZERO COLA, ZERO GUARANÁ) OU BEBIDA DE CAIXINHA DE 200ML NOS SABORES CAJU, GOIABA OU MARACUJA APRESENTAÇÃO EM QUINTINHA COM APROXIMADAMENTE 600GR CADA. AS QUINTINHAS DEVERÃO VIR IDENTIFICADAS CONFORME O TIPO DE CARNE	UNIDADE	1900



SERVIDA		
ALMOÇO TIPO INDIVIDUAL II. ALMOÇO TIPO INDIVIDUAL II: CARNE BOVINA, ARROZ, FEIJÃO MULATINHO COM LINGUIÇA CALABRESA, FAROFA E SALADA TIPO SALPÍÇÃO. ACOMPANHANDO 01 BEBIDA NA OPÇÕES: REFRIGERANTES 200ML DE 1ª LINHA (COLA, GUARANÁ, LARANJA, ZERO COLA, ZERO GUARANÁ) OU BEBIDA DE CAIXINHA DE 200ML NOS SABORES CAJU, GOIABA OU MARACUJA APRESENTAÇÃO EM QUENTINHA COM APROXIMADAMENTE 600GR CADA. AS QUENTINHAS DEVERÃO VIR IDENTIFICADAS CONFORME O TIPO DE CARNE SERVIDA.	UNIDADE	1900
ALMOÇO TIPO SELF SERVICE. ALMOÇO TIPO SELF SERVICE: ARROZ BRANCO TIPO 1, STROGONOFF (FRANGO E/OU CARNE BOVINA), SALADA DE REPOLHO (REPOLHO, CENOURA, MAÇÃ, MLHO VERDE E PASSAS), FAROFA E BATATA PALHA. INCLUINDO SOBREMESA (MOUSE, PUDIM OU SORVETE). ACOMPANHANDO 01 BEBIDA NA OPÇÕES: REFRIGERANTE 200ML DE 1ª LINHA (COLA, GUARANÁ, LARANJA, ZERO COLA, ZERO GUARANÁ) OU BEBIDA DE CAIXINHA DE 200ML NOS SABORES CAJU, GOIABA OU MARACUJA	UNIDADE	3300
COFFEE BREAK I COFFEE BREAK I: CAFÉ, LEITE, IOGURTE SABOR MORANGO, SUCOS VARIADOS: 02 OPÇÕES (ACEROLA, GOIABA OU MARACUJÁ), ÁGUA, FRUTAS (MELANCIA, MAMÃO E MELÃO), PÃO DE LEITE, QUEIJO, PRESUNTO, BOLOS VARIADOS (02 OPÇÕES: MOLE E FOFO SIMPLES), MINI TAPIOCA COM COCO RALADO E LEITE DE COCO E MINI SALGADINHOS VARIADOS.	UNIDADE	5200
COFFEE BREAK II COFFEE BREAK II: CAFÉ, LEITE, IOGURTE SABOR MORANGO, CHOCOLATE QUENTE CREMOSO, SUCOS VARIADOS: 02 OPÇÕES (ACEROLA, GOIABA OU MARACUJÁ), ÁGUA, MINI SALGADINHOS VARIADOS, BOLOS VARIADOS (03 OPÇÕES: MOLE, FOFO SIMPLES E MILHO), MINI TAPIOCA COM COCO RALADO E LEITE DE COCO E MINI SANDUÍCHES NO PÃO DE FORMA (RECHEIO: PATÊ DE FRANGO) E SALADA DE FRUTAS (BANANA, MAMÃO, MAÇÃ, UVA SEM CAROÇO, GOIABA, MELÃO E SUÇO DE LARANJA)	UNIDADE	5200
LANCHE TIPO QUENTINHA INDIVIDUAL I LANCHE TIPO QUENTINHA INDIVIDUAL I: FATIA DE TORTA DE FRANGO, MINI BROWNIE E SANDUICHE CONTENDO QUEIJO E PRESUNTO. ACOMPANHANDO 01 BEBIDA NA OPÇÕES: REFRIGERANTE 200ML DE 1ª LINHA (COLA, GUARANÁ, LARANJA, ZERO COLA, ZERO GUARANÁ) OU BEBIDA DE CAIXINHA DE 200ML SABOR CAJU, GOIABA OU MARACUJA. AS QUENTINHAS DEVERÃO VIR IDENTIFICADAS CONFORME O SANDUICHE APRESENTADO.	UNIDADE	4100
LANCHE TIPO QUENTINHA INDIVIDUAL II LANCHE TIPO QUENTINHA INDIVIDUAL II: FATIA DE TORTA DE PRESUNTO E QUEIJO, MINI BROWNIE, SANDUICHE CONTENDO PATÊ DE FRANGO. ACOMPANHANDO 01 BEBIDA NA OPÇÕES: REFRIGERANTE 200ML DE 1ª LINHA (COLA, GUARANÁ, LARANJA, ZERO COLA, ZERO GUARANÁ) OU BEBIDA DE CAIXINHA DE 200ML NOS SABORES CAJU, GOIABA OU MARACUJA. AS QUENTINHAS DEVERÃO VIR IDENTIFICADAS CONFORME O SANDUICHE APRESENTADO.	UNIDADE	4100
LANCHE TIPO QUENTINHA INDIVIDUAL III LANCHE TIPO QUENTINHA INDIVIDUAL III: FATIA DE TORTA DE FRANGO, MINI BROWNIE, SANDUICHE TIPO CACHORRO QUENTE (MOLHO DE CARNE MOÍDA, SALSICHA E MILHO VERDE) COM BATATA BALHA. ACOMPANHANDO 01 BEBIDA NA OPÇÕES: REFRIGERANTE 200ML DE 1ª LINHA (COLA, GUARANÁ, LARANJA, ZERO COLA, ZERO GUARANÁ) OU BEBIDA DE CAIXINHA DE 200ML NOS SABORES CAJU, GOIABA OU MARACUJA. AS QUENTINHAS DEVERÃO VIR IDENTIFICADAS CONFORME O SANDUICHE APRESENTADO.	UNIDADE	4100



8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
ALMOÇO TIPO INDIVIDUAL I.	UNIDADE	1900	17,50	33.250,00
ALMOÇO TIPO INDIVIDUAL II.	UNIDADE	1900	17,50	33.250,00
ALMOÇO TIPO SELF SERVICE.	UNIDADE	3300	22,00	72.600,00
COFFEE BREAK I	UNIDADE	5200	19,00	98.800,00
COFFEE BREAK II	UNIDADE	5200	19,00	98.800,00
LANCHE TIPO QUENTINHA INDIVIDUAL I	UNIDADE	4100	13,00	53.300,00
LANCHE TIPO QUENTINHA INDIVIDUAL II	UNIDADE	4100	13,00	53.300,00
LANCHE TIPO QUENTINHA INDIVIDUAL III	UNIDADE	4100	13,00	53.300,00

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de valores foi elaborada com base em pesquisa simplificada de mercado, realizada com a finalidade de obter parâmetros referenciais para a projeção preliminar do custo da contratação. Ressalta-se que o levantamento realizado não se confunde com a pesquisa formal prevista no art. 23 do referido dispositivo legal, sendo utilizado exclusivamente para subsidiar a estimativa inicial de valores, de modo a avaliar a viabilidade e a razoabilidade da solução proposta.

Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de **R\$ 496.600,00 (quatrocentos e noventa e seis mil seiscientos reais)**.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto de contratação pública para prestação de serviços de buffet para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação e Gabinete da Prefeita do município de Redenção, CE, pode ser entregue fracionado em lotes, possibilitando a contratação de empresas especializadas em diferentes segmentos, como coffee breaks, almoços e jantares, garantindo assim a qualidade e variedade dos serviços prestados.

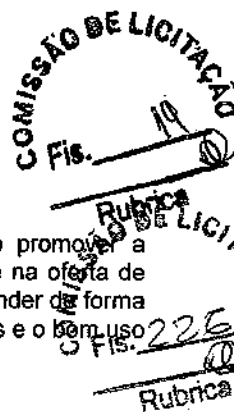
10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado com base em dados objetivos, diagnóstico de necessidades reais do órgão, e análise criteriosa das alternativas disponíveis para atendimento à demanda identificada. A solução proposta encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da instituição, notadamente no que se refere ao REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO REDENÇÃO – CE., atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia previstos na Lei nº 14.133/2021. Todos os requisitos técnicos, quantitativos e qualitativos definidos estão em consonância com a realidade orçamentária, a capacidade operacional do órgão e as exigências legais aplicáveis. A justificativa da contratação, a escolha da solução mais adequada e a avaliação de riscos foram conduzidas de maneira integrada, garantindo coerência entre o problema identificado, os objetivos pretendidos e os meios adotados para sua superação. Dessa forma, considera-se que este ETP apresenta alinhamento pleno entre a necessidade da contratação, os resultados esperados, os requisitos técnicos propostos, os riscos avaliados e as diretrizes da administração pública, servindo como base sólida e consistente para as etapas subsequentes do processo de contratação.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de buffet para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação e Gabinete da Prefeita do município de Redenção, no Ceará, tem como objetivo principal garantir a qualidade e a variedade dos alimentos servidos em eventos e reuniões oficiais. Com a realização de um registro de preço, busca-se otimizar o processo de contratação, garantindo a transparência e a economia nos gastos públicos.

Além disso, a contratação de empresas especializadas em buffet contribui para a valorização da gastronomia local, incentivando o empreendedorismo e a geração de empregos na região. A escolha de fornecedores qualificados e capacitados para atender às demandas da administração pública também visa assegurar a segurança alimentar e o cumprimento das normas sanitárias, garantindo a saúde e o bem-estar dos servidores e convidados.



Por fim, a realização de licitações de acordo com a Lei 14.133 de licitações tem como objetivo promover a concorrência entre os fornecedores, estimulando a busca pela excelência na prestação de serviços e na oferta de produtos. Dessa forma, a contratação de empresas de buffet por meio de um registro de preço visa atender de forma eficiente e transparente às necessidades da administração pública, garantindo a satisfação dos usuários e o bom uso dos recursos públicos.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de buffet para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação e Gabinete da Prefeita do município de Redenção, no Ceará, pode gerar impactos ambientais significativos. A produção de alimentos em grande escala pode resultar em desperdício de alimentos, uso excessivo de embalagens plásticas e geração de resíduos orgânicos.

Além disso, o transporte dos alimentos e materiais necessários para o buffet pode contribuir para a emissão de gases de efeito estufa, principalmente se não forem adotadas práticas sustentáveis de logística. A utilização de produtos químicos e descarte inadequado de resíduos também podem causar danos ao meio ambiente, contaminando solos e recursos hídricos.

Para minimizar esses impactos ambientais, é importante que as empresas contratadas adotem práticas sustentáveis, como a utilização de alimentos orgânicos e de produção local, a redução do uso de embalagens descartáveis, o descarte adequado de resíduos e a implementação de medidas para reduzir a emissão de gases de efeito estufa. Além disso, a conscientização dos colaboradores e clientes sobre a importância da sustentabilidade ambiental também é fundamental para garantir a preservação do meio ambiente.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão não é correlato e nem interdependente. A clareza na definição de relações entre objetos é essencial.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Realizar um levantamento das necessidades de serviços de buffet para a Secretaria Municipal da Educação e Gabinete da Prefeita do município de Redenção - CE.
2. Elaborar um termo de referência detalhado, contendo as especificações dos serviços a serem prestados, quantidades estimadas, prazos de execução, critérios de qualidade e demais informações relevantes.
3. Realizar um processo licitatório para a seleção das empresas especializadas em prestação de serviços de buffet, utilizando a modalidade de registro de preço.
4. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, fornecendo informações sobre as normas e procedimentos a serem seguidos durante a execução do contrato.
5. Realizar a análise e avaliação das propostas apresentadas pelas empresas concorrentes, levando em consideração critérios técnicos, econômicos e de qualidade.
6. Realizar a adjudicação do registro de preço às empresas vencedoras do certame, formalizando o contrato de prestação de serviços de buffet.
7. Estabelecer um sistema de acompanhamento e monitoramento da execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais por parte das empresas contratadas.
8. Realizar eventuais ajustes contratuais, conforme necessidade, visando garantir a qualidade dos serviços prestados e a satisfação das necessidades da Secretaria Municipal da Educação e Gabinete da Prefeita do município de Redenção - CE.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de buffet para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação e Gabinete da Prefeita do município de Redenção, no estado do Ceará, é uma medida viável e necessária para garantir a qualidade e a eficiência na realização de eventos e reuniões oficiais.

De acordo com a Lei 14.133 de licitações, a contratação de serviços de buffet pode ser realizada por meio de registro de preços, o que permite a administração pública obter melhores condições de preço e qualidade, garantindo a



economicidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

Além disso, a contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de buffet contribui para a profissionalização e a especialização na realização de eventos, garantindo a satisfação dos participantes e a adequada representação do município em eventos oficiais.

É importante ressaltar que a contratação deve ser realizada de forma transparente e em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos na Lei 14.133. Dessa forma, é fundamental que o processo de contratação seja conduzido de forma ética e transparente, garantindo a igualdade de condições entre os concorrentes e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Portanto, a contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de buffet para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação e Gabinete da Prefeita do município de Redenção é uma medida viável e que contribui para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela administração pública, desde que realizada de acordo com os preceitos da Lei 14.133 de licitações.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante do objeto de contratação pública apresentado, é possível concluir que a contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de buffet para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação e Gabinete da Prefeita do município de Redenção é adequada e necessária. Considerando que tais eventos são frequentes e demandam uma estrutura específica para garantir o bom andamento das atividades, a contratação de empresas especializadas pode garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.

Além disso, ao optar pela realização de um registro de preço, a administração pública poderá obter melhores condições de contratação, garantindo a economicidade dos recursos públicos e evitando possíveis desperdícios. Dessa forma, a contratação de empresas especializadas por meio de registro de preço se mostra como uma alternativa viável e eficiente para atender as demandas da Secretaria Municipal da Educação e Gabinete da Prefeita, garantindo a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços de buffet.

Portanto, diante da necessidade de atender as demandas de eventos da Secretaria Municipal da Educação e Gabinete da Prefeita, a contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de buffet por meio de registro de preço se mostra como uma opção adequada e vantajosa para garantir a qualidade e eficiência na realização dos eventos, contribuindo para o bom funcionamento e a imagem da administração pública do município de Redenção.

Redenção-CE, 10 de Fevereiro de 2026.


Izabel Freire de Souza
Nutricionista


Francisca Wilcilane Barreto Pinheiro
Chefe de Gabinete


Jane Cleia Pereira da Costa
Secretaria de Educação





Governo Municipal de

Redenção

Nossa força, nossa história, nosso povo



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 228
Rubrica

ANEXO II (MODELO A)

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

Ao Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO,

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	INID. DE MÉDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1					
VALOR TOTAL:					R\$

Valor Total e final por extenso do LOTE: R\$.....(.....)

Previsão de Entrega:

Validade da proposta:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Fis. 229
 Rubrica

**ANEXO II
(MODELO B)**

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO
DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO
A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) do xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 -- PROCESSO Nº **/20		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	MÉDIO	
				UNITÁRIO	TOTAL

Valor Total e final por extenso **do LOTE:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:



Governo Municipal de

Redenção

Nossa força, nossa história, nosso povo



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 230
Rubrica

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Governo Municipal de

Redenção

Nossa força, nossa história, nosso povo



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 231
Rubrica

ANEXO II (MODELO C)

MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 14.133/21.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Governo Municipal de

Redenção

Nossa força, nossa história, nosso povo



ANEXO II (MODELO D)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Governo Municipal de

Redenção

Nossa força, nossa história, nosso povo



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fis. 233

Rubrica

ANEXO II (MODELO E)

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

NOME DA EMPRESA _____ CNPJ OU CIC _____ SEDIADA _____
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
data

.....
(representante legal, RG e CPF)



Governo Municipal de

Redenção

Nossa força, nossa história, nosso povo



ANEXO II (MODELO F)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro da (SECRETARIA)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurado pela (SECRETARIA), que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Governo Municipal de

Redenção

Nossa força, nossa história, nosso povo



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 239
Rubrica

ANEXO II (MODELO G)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

☐ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, inscrita no
Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

☐ SIM ☐ NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Governo Municipal de

Redenção

Nossa força, nossa história, nosso povo



ANEXO II (MODELO H)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa da Microrregião de Redenção - que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº **/20__

XXXXXXXXXXXXXXXXX, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Governo Municipal de

Redenção

Nossa força, nossa história, nosso povo



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 241
Rubrica

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.02.05.369-02)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM AS EMPRESAS _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, instituição de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal à Rua Pe. Barros, s/nº - Centro - Redenção - CE, através da Secretaria de _____ inscrito(a) no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representado pelo(a) Secretário de _____, Sr.(a) _____, abaixo assinados e do outro lado a Empresa _____ com endereço _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), portador do C.P.F. sob o Nº _____, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, firmam o presente contrato em decorrência de processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:



ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	INID. DE MÉDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1					
VALOR TOTAL:					R\$

1.2.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.2 O Termo de Referência;

1.2.3 O Edital da Licitação;

1.2.4 A Proposta do contratado;

1.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado quando não concluído seu escopo, nos termos do art. 111 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.2 O prazo de entrega deverá ser mediante solicitação da secretaria, com início a partir da ordem de serviço/fornecimento emitida pelo respectivo fiscal, necessariamente após a assinatura do Termo de Contrato ou o recebimento da nota de empenho (quando utilizada como instrumento equivalente).



3.3 O local de entrega será designado conforme ordem de serviço/fornecimento enviada pela Secretaria solicitante.

MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

3.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.5 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.8 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.9 Fiscalização

3.10 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4. CLAUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLAUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5.1 O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

6. CLAUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1 O pagamento será efetuado de acordo com o pedido enviado pela Secretaria Contratante, depois de constatada a regularidade, contados na Ordem de Fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento do objeto e da nota fiscal, mediante a apresentação da Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo gestor da contratação.

6.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização,



mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

6.4 A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) Indicação do número do CONTRATO;
- b) Indicação do objeto do CONTRATO;
- c) Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

6.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.6 Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

6.7 a) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.8 b) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;

6.9 c) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

6.10 d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.11 O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

7. CLAUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



7.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos (termo de referência), assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d. da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos,



ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Secretaria providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Saúde optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3 Indenizações e multas.

10.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE DE RECURSOS:

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Servidor(a) Sr.(a). _____, Matrícula: _____, especialmente designado (a) pelas SECRETARIA DE _____ de acordo com o estabelecido no Art. 117 da Lei 14.133/21, doravante denominado(a) CONTRATANTE.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



Governo Municipal de

Redenção

Nossa força, nossa história, nosso povo



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

5. FIB. 249

Rubrica

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da cidade de Redenção/CE, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

16.2. E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Redenção/CE, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Governo Municipal de

Redenção

Nossa força, nossa história, nosso povo

**ANEXO IV****MINUTA DA ATA DE REGISTRO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____/2026 - SRP.****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento, o **Município de REDENÇÃO/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Barros, Centro, Redenção/CE, através da Secretaria _____, Órgão Gerenciador desta ata, inscrita no CNPJ Nº. _____, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) _____, Sr.(a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026 - SRP**, com a homologação datada de _____, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - CE**, especificados no Termo de Referência, anexo I, do **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2026** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	--------	-------------	-------------

FIS. 251
Rubrica

		MEDIDA		(R\$)	(R\$)
1					
2					
...					

3. CLÁSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria _____, no seu aspecto operacional.

5. CLÁSULA QUINTA - DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.3 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.4 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.5 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.6 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento

5.7 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.8 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.9 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante.

Dos limites para as adesões

5.10 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.11 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



6.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.5.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.5 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.6 O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.7 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.8 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.8.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.8.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.

6.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.7.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.9 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

254
Rubrica

6.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Fis. 255
Rubrica

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



- 9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 9.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023, ou
 - 10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 São obrigações do fornecedor:

11.1.1. Assinar e devolver a ordem de produtos/serviços ao Município de Redenção/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

11.1.2. Executar os produtos/serviços licitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de produtos/serviços, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93;

c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Redenção/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega do contrato.

11.1.3. Executar o objeto, conforme estabelecido na presente Ata, e no edital da licitação, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas nesta Ata e na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

11.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na entrega dos produtos/serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



11.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos/serviços.

11.1.6. Utilizar, na entregados produtos/serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas

11.1.7. Manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos produtos/serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

11.1.8. Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos produtos/serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

11.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da entregados produtos/serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Redenção/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Redenção/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na entrega do produto/serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Redenção/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao prestador, o valor correspondente.

11.2.1. O prestador detentor do registro autoriza o Município de Redenção/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

11.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Redenção/CE não eximirá o prestador das responsabilidades previstas nesta Ata.

11.3. A falta de materiais, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má entrega ou não entregues produtos/serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1. O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE obriga-se a:

a) Indicar o local e horário em que deverão ser prestados os produtos/serviços, se for o caso.

b) Permitir ao pessoal da CONTRATADO acesso ao local dos produtos/serviços desde que observadas as normas de segurança.

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.

d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

FIS. 259
Rubrica**13. CLASULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta

13.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CLASULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

14.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O foro da Comarca de Redenção/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da entrega deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<LOCAL E DATA>>>



Governo Municipal de

Redenção

Nossa força, nossa história, nosso povo



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 260
Rubrica

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO /CE

CNPJ Nº. _____

Secretaria

<<<GESTOR(A)>>>

ÓRGÃO GERENCIADOR

<<<RAZÃO SOCIAL>>>

<<<CNPJ Nº.>>>

<<<REPRESENTANTE>>>

<<<CPF Nº.>>>

TESTEMUNHAS

1. _____
CPF Nº. _____

2. _____
CPF Nº. _____